



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (0182) 48-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

LEI Nº 744/96/7

DISPÕE SÔBRE: O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal - de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Tendo em vista o atendimento médico-hospitalar prestado pela Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente aos munícipes de Tarabai, fica o Executivo Municipal de Tarabai **autorizado a repassar** à mesma, mensalmente, à título de contribuição a importância de até R\$-1.000,00- (Hum mil reais).

§ UNICO - O repasse da contribuição referida no "Caput" deste artigo é válida e autorizada para até o final do presente exercício.


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 04 de junho de 1.996.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária